

Deliberação n.º 53/2005, 13 de Dezembro

(DR, 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2005)

Aprova a lista de grupos homogéneos que consta do anexo à presente deliberação, que dela faz parte integrante

O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, estabelece que as listas de grupos homogéneos são definidas e publicadas até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil pelo conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

Os grupos homogéneos actualmente em vigor foram aprovados pela deliberação n.º 1196/2004 (2.ª série), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Setembro de 2004.

Tendo em consideração o definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, procedeu-se à análise do mercado de medicamentos. Decorrente desta análise foram actualizados grupos homogéneos aprovados e foram criados 31 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos.

Mantêm-se válidos os pressupostos da citada deliberação.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento delibera que seja aprovada a lista de grupos homogéneos que consta do anexo à presente deliberação, que dela faz parte integrante.

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2005.

13 de Dezembro de 2004. - O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente - *António Faria Vaz*, vice-presidente - *Manuel Neves Dias*, vogal - *Alexandra Bordalo*, vogal.

ANEXO

(ver documento original)